



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.327	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.327

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL UNIFICADA DE PRONTUÁRIO DE PACIENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central Unificada de Prontuário Médico Eletrônico de Pacientes da Rede Pública.

Parágrafo único - A formação da Central Unificada dar-se-á a partir do registro eletrônico em cada posto de saúde dos bairros, unidades de saúde, hospitais da Rede Pública Municipal, DIPA e farmácia municipal, ficando a cargo da Secretaria a coleta de dados coletados em consultas médicas e exames realizados e a disponibilização por meio eletrônico dessas informações, on-line, para os profissionais de saúde envolvidos e interessados.

Art. 2º - A coleta de informações, coordenação, controle, atualização, gerenciamento e repasse dessas informações ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo alimentadas no sistema pelos imputes dados pelos respectivos setores da Secretaria Municipal de Saúde a cada movimentação envolvendo o paciente.

Art. 3º - As despesas desse projeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, sendo permitida a formação de parceria com iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de abril de 2017.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 073/2016
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto
acb.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº _____
DE _____/_____/_____"



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.327

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CENTRAL UNIFICADA DE PRONTUÁRIO DE PACIENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Central Unificada de Prontuário Médico-Eletrônico de Pacientes da Rede Pública.

Parágrafo único - A formação da Central Unificada dar-se-á a partir do registro eletrônico em cada posto de saúde dos bairros, unidades de saúde, hospitais da Rede Pública Municipal, DIPA e farmácia municipal, ficando a cargo da Secretaria a coleta de dados coletados em consultas médicas e exames realizados e a disponibilização por meio eletrônico dessas informações, on-line, para os profissionais de saúde envolvidos e interessados.

Art. 2º - A coleta de informações, coordenação, controle, atualização, gerenciamento e repasse dessas informações ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo alimentadas no sistema pelos imputes dados pelos respectivos setores da Secretaria Municipal de Saúde a cada movimentação envolvendo o paciente.

Art. 3º - As despesas desse projeto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário, sendo permitida a formação de parceria com iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de abril de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE